

#### -REGISTRO DE PREÇOS-

#### COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- 1. DO OBJETO
- 2. DA PARTICIPAÇÃO
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR"
- 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO
- 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO
- 7. DOS RECURSOS
- 8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### 14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

#### **ANEXOS**

ANEXO I - Especificações do Objeto

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Minuta do Contrato

#### **MODELOS**

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

MODELO 4 - Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços

MODELO 5 - Declaração do Responsável Técnico pelos Serviços

MODELO 6 - Declaração de Utilização do Manual de Boas Práticas





#### - REGISTRO DE PREÇOS -

#### **PREÂMBULO**

Órgão Interessado:	Secretária Municipal de Saúde			
Processo:	2014056088			
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decreto Municipal nº 34/2006, Decreto Municipal nº 730/2014, Decreto Municipal nº 732/2014 e Decreto 415/2013.			
Tipo Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM			
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.			
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.cidadecompras.com.br			
Data da Sessão:	08/01/2015			
Hora da Sessão:	10:00 min (hora de Brasília-DF)			
Recebimento propostas:	Início em 23/12/2015 às 18:00 horas e Término em 08/01/2015 às 09:45 mim			
Limite para Impugnação:	06/01/2015 às 10:00 min			
Informações:	Telefax (63) 2111-2736/ 2737 em horário comercial E-mail cplpalmas@gmail.com			
Custo Reprográfico do Edital:	0,20 UFIP por folha, conforme Tabela V do Anexo II do Código Tributário Municipal (LC 107/2005). A guia para pagamento deverá ser retirada na Agência de Rendas da Secretaria de Finanças (endereço acima) e quitada nos agentes autorizados.  Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (cd) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.			

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços visando a futura contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços no fornecimento de refeição(almoços/jantares) estilo SELF SERVICE, para atendimento aos servidores plantonistas das Unidades de Pronto Atendimento Norte e Sul (UPA Norte e UPA Sul), Serviço Móvel de Urgência(SAMU), centro de atenção psicossocial(CAPS II) E Centro de Atenção Psicossocial de álcool e outras Drogas 24 hs(CAPS AD III), conforme especificações do ANEXO I.
- 1.2. As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.
- 1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.





#### 2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site www.cidadecompras.com.br.
- 2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:
- a) tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) estiverem reunidas sob forma de consórcio:
- g) que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
- 2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 2.4. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado ás Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independentemente de qualquer transcrição.

#### 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site <a href="www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a>, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
- 3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site <a href="www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a>, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.
- 3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site <a href="https://www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a>.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela web-site: <a href="www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a>.



- 4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas Tocantins e ao Portal da CNM Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sitio <a href="https://www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a>, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

#### 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.
- 5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site <a href="https://www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a>, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
- **5.1.1.1.** Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br.
- 5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4°, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.
- 5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.
- 5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.
- 5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.
- **5.1.8.1.** Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.
- 5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O <u>PREÇO UNITÁRIO</u> DOS SERVIÇOS OFERTADOS.
- 5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços.
- 5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 5.2.2. PROPOSTA INICIAL NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO VALOR ESTIMADO, SOB PENA DE IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO.
- 5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo MENOR PRECO POR ITEM.
- 5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.
- 5.2.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.
- 5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances.



- 5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.
- 5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
- 5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.
- 5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.
- 5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

- 5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 5.3.15. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no <a href="https://www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a>, antes de postarem a sua proposta inicial.

## 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

- 6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º piso do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.
- 6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena de inabilitação.
- 6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via sedex, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo fax (63) 2111-2737 ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.
- 6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:
- a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- c) o valor unitário do serviço, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) os serviços deverão ser atendidos após as solicitações feitas pela Diretoria solicitante, com antecedência mínima de 24hs;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- f) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas à realização dos serviços nos locais discriminados no Termo de Referência, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento;



# Secretaria Municipal de Finanças

#### Edital de Pregão Eletrônico nº 251/2014

- g) dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente
- h) prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.
- 6.4. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 6.5. Juntamente com o documento de comprovação de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal MODELO 2, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme MODELO 1.
- 6.5.1. O Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas-TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 6.11, 6.12 e 6.14, desde que os documentos constem expressamente do CRC e não estejam vencidos na data da licitação.
- 6.5.2 No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, <u>o licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme MODELO 3</u>, anexando a referida declaração aos documentos de habilitação.
- 6.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.6.1. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.
- 6.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 6.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- 6.9. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.
- 6.10. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 6.11. Para comprovação da *Habilitação Jurídica* os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;

Superintendência de Compras e Licitações

#### Edital de Pregão Eletrônico nº 251/2014

- estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.12. Para a comprovação da *Qualificação Econômico-Financeira*, os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.
- 6.13. Para a comprovação da *Qualificação Técnica* os licitantes deverão apresentar:
  - a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento, de maneira satisfatória, de produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação(refeições);
  - b) Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária (estadual ou municipal, conforme o caso), pertinente ao ano de 2014;
  - c) Declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que o(s) profissional(is) registrado(s) no CRN, estará(ão) incluso(s) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado na condição de Responsável(eis) Técnico(s), conforme MODELO 4;
  - d) Declaração individual do(s) profissional(is) apresentado(s) para atendimento do item anterior, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado, bem como utiliza com critério as orientações do Manual de Boas Práticas na elaboração da alimentação, conforme MODELO 5.
  - e) Declaração de que observa o manual de boas práticas na elaboração da alimentação e que apresentará relatório dos produtos utilizados, especificando a validade, qualidade e origem dos produtos com o valor nutricional das preparações servidas para conhecimento dos usuários, e que utiliza tratamento apropriado para sobra de alimentos, devidamente atestado pelo Nutricionista responsável, conforme **MODELO 6**.
  - f) Apresentar Certidão de Registro e Quitação documento emitido pelo CRN (Conselho Regional de Nutricionistas) / jurisdição local, conforme Resolução do CFN nº 378/2005.
- 6.14. Para a comprovação da *Regularidade Fiscal e Trabalhista* os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento ou documento equivalente - válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;



## Secretaria Municipal de Finanças

#### Edital de Pregão Eletrônico nº 251/2014

- f) certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto às contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- h) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, válida e em dia.
- 6.15. Para a comprovação do *atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal* os licitantes deverão apresentar declaração expressa, conforme MODELO 2.

#### 7. DOS RECURSOS

- 7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.1.1. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.
- 7.1.2. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro, da respectiva intenção, no sistema eletrônico.
- 7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 7.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.
- 7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 7.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.
- 7.6. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das proposta.
- 7.7. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.cidadecompras.com.br.

#### 8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.



8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

#### 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 9.2. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.
- 9.3. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 9.4. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

#### 10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Após a homologação do certame e assinatura da ata de registro de preços, a adjudicatária será convocada pela Secretária Municipal de Saúde para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 10.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo IV.
- 10.3. O prazo de vigência contratual para a prestação dos serviços deverá observar a duração do respectivo crédito orçamentário do ano em que será firmado, ou seja no ano em curso será vigente até dia 31/12/2014 contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.
- 10.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 10.5. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto/serviço (refeição), a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- 10.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.
- 10.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.





10.8. As despesas com o presente objeto correrão à conta da Secretária Municipal de Saúde, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no item 5 do Termo de Referência, ANEXO II.

#### 11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. As condições gerais para fornecimento do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.
- 11.2. Os produtos deverão ser entregues após a emissão das respectivas notas de empenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, seguindo o cronograma de entrega.
- 11.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços abaixo, podendo ser alteradas em caso de mudança de endereço dos serviços, visto que alguns prédios são locados:
  - UPA Norte: ACNO II, conjunto 1, lote 29 (103 norte, rua NO 07, lotes 12 e 14), em Palmas -TO;
  - UPA Sul: Av. Mato Grosso, QSW 10, Área Pública, Aureny I em Palmas -TO;
  - CAPS II Quadra 704 Sul, Alameda 06, Lote 17 em Palmas -TO;
  - CAPS ad III Quadra 106 Sul, Al. 04, Lote 06 em Palmas -TO.
- 11.4. Será de responsabilidade da empresa a <u>aquisição e manutenção</u> do BALCÃO TÉRMICO para acondicionamento das refeições nos Estabelecimentos de Saúde UPA Norte e UPA Sul, **CAPS II** e **CAPS ad III**
- 11.5. Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o monitoramento do funcionamento adequado e pela manutenção do mesmo. Caso seja necessário a remoção do balcão para conserto a empresa se responsabilizará pela substituição do Balcão para que não seja servida refeição sem a utilização do Balcão Térmico.
- 11.6. Os gêneros alimentícios em sua forma industrial e comercial deverão conter, obrigatoriamente, acondicionamento e invólucros originais.
- 11.7. A empresa vencedora deverá transportar os alimentos em transporte fechado mantendo a temperatura dos alimentos para na entrega dos alimentos acima de 60°C, e os veículos destinados ao transporte deverão ser do tipo isotérmico.
- 11.8. Fica a empresa obrigada a entregar produtos de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.
- 11.9. O produto em desacordo com o Edital ou com qualquer defeito de fabricação/embalagem será rejeitado e deverá ser substituído, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor
- 11.10. Todas as despesas que incidirem para execução do objeto, como encargos sociais e trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, serão de única e total responsabilidade do proponente.
- 11.11. Os produtos deverão ser entregues nas próprias unidades atendidas, todos os dias, inclusive nos domingos e feriados, exceto para o item 02 que as entregas deverão ocorrer somente nos dias úteis.





#### 12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 12.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.
- 12.2. O preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis.

#### 13. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

- 13.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:
- 13.2. ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.
- 13.3. MULTA: É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguinte casos:
  - a. quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
  - b. em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.
- 13.4 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.
- 13.5. SUSPENSÃO: Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE PALMAS
  - a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
  - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
  - c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 12.3 e não efetuar o pagamento;
  - d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 13.6. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.
- 13.7. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- 13.8. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:
- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

### aria Municipal de Finanças

#### Edital de Pregão Eletrônico nº 251/2014

- c) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 13.9. Quando o proponente não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 13.8" a" e às penalidades dos itens: 13.8" d" ou 13.8" e", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.
- 13.10. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 13.11. As multas relacionadas no item 13 aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 13.12. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 13.13. As penalidades e multas relacionadas no item 13.8 serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 13.14. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- 13.15. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.
- 14.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.
- 14.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



- 14.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.
- 14.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- 14.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 14.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 14.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico <u>www.cidadecompras.com.br</u> e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site <u>portal.palmas.to.gov.br</u>.
- 14.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 14.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 14.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site <a href="www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a>, bem como na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.
- 14.12. Fica eleito o foro de Palmas-TO para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 14.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2014.

#### Eneas Ribeiro Neto Pregoeiro





#### ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Qtd	Un	Especificação	VIr/Un. R\$	Vir/Total R\$
01	109.865		Refeição(almoço/jantar), tipo SELF SERVICE, conforme anexo 1 do termo de referência (UPA NORTE, UPA SUL, SAMU, CAPS II, CAPS AD III)		3.094,523,50

Item	Qtd	Un	Especificação	VIr/Un. R\$	Vir/Total R\$
02	32.100	un	Refeição(almoço/jantar), tipo SELF SERVICE, conforme anexo 2 do termo de referência (CAPS II, CAPS AD III)		904.147,86



#### ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

**DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

Diretoria de Urgência e Emergência

Interessado: Geraldo Xavier da Silva Júnior

Diretoria de Atenção Especializada

Interessado:Guiomar Campos da Silva Dias

Contato: Telefone: 3218-5575/5102

#### **OBJETO:**

Promover o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de refeições (almoços/jantares) estilo SELF SERVICE, para atendimento aos servidores plantonistas das Unidades de Pronto Atendimento Norte e Sul (UPA Norte e UPA Sul), Serviço Móvel de Urgência (SAMU), Centro de Atenção Psicosocial(CAPS II) e Centro de Atenção Psicosocial de Álcool e outras Drogas 24h (CAPS AD III), conforme especificações abaixo.

#### 3.JUSTIFICATIVA:

As Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h são estruturas de complexidade 3.1. intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas de urgência hospitalares, onde em conjunto com estas compõe uma rede organizada de Atenção às Urgências. São integrantes do componente pré-hospitalar fixo implantadas em locais/unidades estratégicos para a configuração das redes de atenção à urgência, com acolhimento e classificação de risco em todas as unidades, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

De acordo com a portaria nº 322 de 30 de agosto de 2011 - Estabelece normas e rotinas do Serviço de Urgência e Emergência de Palmas-TO, e considerando a necessidade de organizar a rotina de trabalho dos servidores que trabalham neste serviço, visando zelar pela eficiência dos serviços de saúde prestados à população. Resolve:

- Art. 2º Ressalvados os casos de legislação específica, o regime de plantão corresponderá à jornada de trabalho de 12(doze) horas ininterruptas, realizada em uma mesma Unidade de servico.
- Art. 7º Os servidores públicos que cumprem sua jornada de trabalho exclusivamente sob o regime de plantão, não observarão feriados ou pontos facultativos, devendo atuar normalmente, não lhe cabendo direito a folgas ou horas-extras.
- Art. 12 Os servidores deverão permanecer durante todo o plantão em seus postos de trabalho, salvo no período de repouso ou alimentação, quando a demanda de atendimento assim permitir. Portanto, os servidores (médicos, enfermeiros, assistentes sociais, técnicos em enfermagem, assistentes de serviço em saúde e auxiliares de serviços gerais) que trabalham em ritmo de plantão não podem se ausentar de seus locais de trabalho, devendo estes fazerem suas refeições no interior das dependências dos mesmos.
- 3.2. Os Centros de Atenção Psicossocial, são serviços públicos de saúde mental, destinados a atender indivíduos com transtornos mentais relativamente graves. Esse servico é uma substituição às internações em hospitais psiquiátricos, e tem como maior objetivo tratar a saúde mental de forma adequada, oferecendo atendimento à população, realizando acompanhamento clínico, e promovendo a reinserção social dos usuários pelo acesso ao trabalho e ao lazer, a fim de fortalecer os laços familiares e comunitários. De acordo com a Portaria n.º 336/GM Em 19 de fevereiro de 2002. O CAPS II – Servico de atenção psicossocial tem a capacidade operacional para atendimento a uma população entre 70.000 e 200.000



habitantes, com as seguintes características: Funciona de 8:00 às 18:00 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana, podendo comportar um terceiro turno funcionando até às 21:00 horas. A assistência ao paciente no CAPS II inclui as seguintes atividades: Atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros); atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social: Atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio; Visitas domiciliares; Atendimento à família e Atividades comunitárias enfocando a integração do doente mental na comunidade e sua inserção familiar e social. Os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária e os pacientes assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias.

A Portaria do Ministério da Saúde nº 130 de 26 de janeiro de 2012 Redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas 24 h (CAPS AD III). O CAPS AD III é o Ponto de Atenção do Componente da Atenção Especializada da Rede de Atenção Psicossocial destinado a proporcionar a atenção integral e contínua a pessoas com necessidades relacionadas ao consumo de álcool, crack e outras drogas, com funcionamento nas 24(vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados. Constituir-se em serviço aberto, de base comunitária que funcione segundo a lógica do território.

De acordo com o preconizado por esta Portaria o fornecimento de refeição diária aos pacientes assistidos, serão na seguinte proporção:

- a) os pacientes assistidos em um turno (4 horas) receberão uma refeição diária;
- b) pacientes assistidos em dois turnos (8 horas) receberão duas refeições diárias: e
- c) pacientes que permanecerem no serviço durante 24 horas contínuas receberão 4 (quatro) refeições diárias.

#### 4.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha	Sub-item	
3200.10.302.0301.4187	3.3.90.39	0410.00.199	1211	4100	
3200.10.302.0301.6042	3.3.90.39	0410.00.199	1211	4100	

#### **5.QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFAÇÕES TÉCNICAS:**

#### 5.1. Unidade de Pronto Atendimento Norte- UPA NORTE

Item	Qtd	Un	Especificação			VIr/Un. R\$	VIr/Total R\$	
01	32.850		Refeição(almoço/jantar), conforme anexo 1	tipo	SELF	SERVICE,	28,1666	925.272,8100

#### 5.2. Unidade de Pronto Atendimento Sul- UPA SUL

Item	Qtd	Un	Especificação			VIr/Un. R\$	VIr/Total R\$	
01	53.290	un	Refeição(almoço/jantar), conforme anexo 1	tipo	SELF	SERVICE,	28,1666	1.500.998,1140

#### 5.3 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

Item	Qtd	Un	Especificação	VIr/Un.	VIr/Total
				R\$	R\$

<b>01</b> 23.725 <b>un</b> Refeição(almoço/jantar), tipo SELF SERVICE, conforme anexo 1	668.252,5850
---	--------------

#### VALOR = R\$ 3.094.523,36

#### 5.4 Centro de Atenção Psicosocial - CAPS II

Item	Qtd	Un	Especificação	VIr/Un. R\$	VIr/Total R\$
01	13.000	un	Refeição(almoço/jantar), tipo SELF SERVICE, conforme anexo 2	28,1666	366.165,8000

#### 5.5 Centro de Atenção Psicosocial - CAPS AD III

Item	Qtd	Un	Especificação	VIr/Un. R\$	VIr/Total R\$
01	19.100	un	Refeição(almoço/jantar), tipo SELF SERVICE, conforme anexo 2	28,1666	537.982,0600

#### VALOR = R\$ 904.147,86

#### ANEXO 1

Fornecimento de **109.865**(cento e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco) refeições (*almoços/jantares*) tipo *SELF SERVICE*, contendo os seguintes alimentos, quantidades e características:

- a) 01(um) tipo de <u>salada mista crua e/ou cozida no vapor</u> com, pelo menos, <u>três</u> vegetais do grupo "A" (brócolis, couve-flor, palmito, pepino, repolho branco, repolho roxo, tomate, etc.). OBS: Per capita: 130g.
- b) 01(um) tipo de <u>salada mista cozida</u> composta de pelo menos dois vegetais do grupo "B" ou "B" + "C" ou "C", pelo menos 03(três) vezes na semana. Nos dois dias restantes, variar com 01(um) tipo de guarnição (ex.: purê, suflê, legumes sautés, refogados, gratinados, macarrão, farofas com verduras <u>ou</u> com carnes, etc.).
  - 15. **Vegetais do grupo "B"** (abóbora kabutiá, abobrinha, beterraba, cenoura, chuchu, vagem, etc.);
  - i) **Vegetais do grupo "C"** (aipim, batatinha, batata-doce, mandioca, milho verde, etc.).

#### OBS.: Per capita: 130g.

Não exceder mais do que uma preparação frita deste grupo por semana e variar os tipos de verdura para que não haja monotonia.

- c) 01(um) tipo de arroz cozido (variar: branco ou com vegetais). OBS.: Per capita: 150g.
- d) 01(um) tipo de feijão cozido. Obs.: não entregar FEIJOADA. OBS.: Per capita: 60g
- e) 02 (dois) tipos de CARNES com as seguintes características:
- = Carne de primeira, com variação nas formas de preparo. OBS.: Per capita:
- -Carne Bovina (de 1<sup>a</sup>): assada = 200g; grelhada = 200g; ao molho = 300g.
- **-Frango:** assado sem osso = 200g; assado com osso = 300g.
- -Porco (obs.: sem toucinho): assado sem osso: 200g;
- -Linguiça toscana: 200g.
- Peixe Caranha: 200g.

OBS.: Pelo menos uma vez na semana, entregar peixe como uma das opções.

Preferencialmente às sextas-feiras.

- f) 01(um) tipo de sobremesa com as seguintes variações:
- Suco de fruta natural. Per capita = 350ml;
- Salada de frutas ou doce de fruta ou pudim ou mousse. Per capita = uma porção (70g).

#### **EXIGÊNCIAS:**

- Quanto ao preparo: i)
- Utilizar somente óleo vegetal não reaproveitável (ex.: canola, girassol, milho, soja, etc.);
- As carnes deverão ter toda a gordura aparente retirada;
- Evitar comidas muito gordurosas e salgadas:
- Fornecer cada preparação (salada crua, salada cozida, guarnição, carne, arroz, feijão e sobremesa) em recipientes separados, que mantenham a temperatura do alimento acima de 60°C durante o transporte até os Estabelecimentos de Saúde, conforme as exigências da Vigilância Sanitária;
- É indispensável que a empresa vencedora tenha um responsável técnico (nutricionista) para a elaboração dos cardápios e controle das atividades elaboradas no local de preparo das refeições, assim como, atestar que o cardápio esteja adequado para cada local de distribuição:
- Declaração do nutricionista responsável quanto a aplicação do Manual de Boas Práticas na elaboração da alimentação;
- A empresa vencedora deverá ter Manual de Boas Práticas em execução na elaboração da
- Possuir tratamento apropriado para sobras dos alimentos;
- Apresentar o valor nutricional das preparações servidas para conhecimento dos comensais com o atesto do nutricionista responsável;
- Apresentar relatório assinado pelo nutricionista responsável dos produtos utilizados na elaboração da alimentação, especificando a validade dos produtos, qualidade e origem;
- Realizar adequações solicitadas pela secretaria advinda de constatações levantadas pelo fiscal de contrato assim como advindas da pesquisa de aceitabilidade realizada mensalmente junto aos comensais.

#### Nº DE REFEIÇÕES/DIA:

- 1) Unidade de Pronto Atendimento Norte (UPA NORTE):
- Almoco = 50
- Jantar = 40.
- 2) Unidade de Pronto Atendimento Sul (UPA Sul):
  - Almoço= 80
- Jantar= 66
- 3) Serviço Móvel de Urgência (SAMU):
  - Almoço = 38
  - Jantar = 27

### HORÁRIO DE ENTREGA DAS REFEIÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE:

- 1) Unidade de Pronto Atendimento Norte (UPA NORTE):
- Almoço = 11:30(onze horas e trinta minutos)

- Jantar = 19:00(dezenove horas)
- 2) Unidade de Pronto Atendimento Sul (UPA Sul):
  - Almoço= 11:30(onze horas e trinta minutos)
  - Jantar= 19:00(dezenove horas)
- 3) Serviço Móvel de Urgência (SAMU):
  - Almoço = 11:45(onze horas e guarenta e cinco minutos)
  - Jantar = 19:00(dezenove horas)
- OBS.: As entregas das refeições nos Estabelecimentos de Saúde UPA Norte, UPA Sul e SAMU deverão ser feitas todos os dias, inclusive nos domingos e feriados.
  - O nº de refeições/dia vai depender do <u>número de servidores plantonistas presentes</u> <u>no dia</u>. Este quantitativo poderá sofrer variações, no entanto será determinado pelo Coordenador do Estabelecimento de Saúde que comunicará com antecedência de, pelo menos vinte e quatro horas, à empresa vencedora.
- Deverá ser levado em consideração **O CONTROLE DE TEMPO E TEMPERATURA** desde a produção, transporte e a distribuição das refeições no Estabelecimento da Saúde.

#### **ANEXO 2**

Fornecimento de **32.100**(trinta e duas mil e cem) refeições (almoços/jantares) tipo **SELF SERVICE**, contendo os seguintes alimentos, quantidades e características:

- a) 01(um) tipo de <u>salada mista crua</u> com, pelo menos, <u>três</u> vegetais do grupo "A" (brócolis, couve-flor, palmito, pepino, repolho branco, roxo, tomate, tomate, etc.).**OBS: Per capita: 130g.**
- b) 01(um) tipo de <u>salada mista cozida</u> composta de pelo menos dois vegetais do grupo "B" <u>ou</u> "B" + "C" <u>ou</u> "C", pelo menos 03(três) vezes na semana. Nos dois dias restantes, variar com 01(um) tipo de guarnição (ex.: purês, suflês, legumes sautês, refogados, gratinados, macarrão, farofas com verduras <u>ou</u> com carnes, etc.).
  - j) Vegetais do grupo "B" (abóbora kabutiá, abobrinha, beterraba, cenoura, chuchu, vagem, etc.);
  - 16. Vegetais do grupo "C" (batatinha, batata-doce, mandioca, milho verde, etc.).

OBS.: Per capita: 110 a 130g.

Não exceder mais do que uma preparação frita deste grupo por semana e variar os tipos de verdura para que não haja monotonia.

- c) 01(um) tipo de arroz cozido (variar: branco, com legumes, etc.). OBS.: Per capita: 150g.
- d) 01(um) tipo de feijão cozido (variar simples e com legumes). OBS.: <u>Não entregar FEIJOADA.</u> OBS.: Per capita: 60g.
  - e) 02 (dois) tipos de CARNES com as seguintes características:
- = Carne de primeira, com variações nas formas de preparo que <u>NÂO exijam uso de facas</u> para seu consumo, bem como variar os tipos de carnes (bovina, porco, frango).

**OBS.:** Per capita:

- -Carne Bovina (de 1<sup>a</sup>): assada = 200g; grelhada = 200g; ao molho = 300g.
- **-Frango:** assado sem osso = 200g; assado com osso = 300g.
- -Porco (obs.: sem toucinho): assado sem osso: 200g;
  - f) 01(um) tipo de <u>sobremesa:</u> Suco de fruta natural. Per capita = 350ml;

#### **EXIGENCIAS:**

- j) Quanto ao preparo:
- -utilizar somente óleo vegetal não reaproveitável (ex.: canola, girassol, milho, soja, etc.);
- as carnes deverão ter toda a gordura aparente retirada;
- evitar comidas gordurosas e salgadas.
- 15. Fornecer cada preparação (salada crua, salada cozida, guarnição, carne, arroz, feijão e sobremesa) em recipientes separados, que mantenham a temperatura do alimento acima de 60°C durante o transporte até os Estabelecimentos de Saúde, conforme as especificações da



#### Superintendência de Compras e Licitações

#### Edital de Pregão Eletrônico nº 251/2014

Vigilância Sanitária.

- f) É <u>indispensável</u> que a empresa vencedora tenha um responsável técnico (nutricionista) para a elaboração dos cardápios e controle das atividades elaboradas no local de preparo das refeições, assim como, atestar que o cardápio estará adequado para cada local de distribuição.
- g) Declaração do nutricionista responsável quanto a aplicação do Manual de Boas Práticas na elaboração da alimentação;
- h) A empresa vencedora deverá possuir Manual de Boas Práticas em execução na elaboração da alimentação;
- i) Possuir tratamento apropriado para sobras dos alimentos
- j) Apresentar o valor nutricional das preparações servidas para conhecimento dos comensais com o atesto do nutricionista responsável.
- k) Apresentar relatório assinado pelo nutricionista responsável dos produtos utilizados na elaboração da alimentação especificando a validade dos produtos, qualidade e origem
- Realizar adequações solicitadas pela secretaria advinda de constatações levantadas pelo fiscal de contrato assim como advindas da pesquisa de aceitabilidade realizada mensalmente junto aos comensais.

#### **CRONOGRAMA DE ENTREGA**

#### II) CAPS II

- De segunda a sexta-feira = 50(cinquenta) refeições:

Almoço = 50 refeições

- **Obs.:** O Nº de refeições/dia vai depender do <u>número de usuários presentes no dia</u>. Este quantitativo vai ser <u>determinado pelo Coordenador do CAPS II</u> que comunicará com antecedência de pelo menos vinte e quatro horas à empresa vencedora.
  - \* Horário de entrega das refeições no Estabelecimento de Saúde CAPS II: Almoço: 11:30h (onze horas e trinta minutos)
- \* **OBS:** As entregas das refeições no Estabelecimento de Saúde **CAPS II** deverão ser feitas de segunda a sexta -feira, ou seja, <u>somente nos dias úteis</u>.

#### III) CAPS AD III

- De segunda a sexta-feira = 60(sessenta) refeições:
  - Almoco = 45
  - Jantar = 15
- Sábados, domingos e feriados = 35(trinta e cinco) refeições:
  - Almoço = 20
  - Jantar = 15
- **Obs.:** O Nº de refeições/dia vai depender do <u>número de usuários e servidores plantonistas presentes</u> <u>no dia</u>. Este quantitativo vai ser <u>determinado pelo Coordenador do CAPS AD III</u> que comunicará com antecedência de pelo menos vinte e quatro horas à empresa vencedora.
  - \* Horário de entrega das refeições no Estabelecimento de Saúde CAPS AD III: Almoço: 11:30h (onze horas e trinta minutos)

Jantar: 19:00h(dezenove horas).

Deverá ser levado em consideração O CONTROLE DE TEMPO E TEMPERATURA desde a produção, transporte e a distribuição das refeições no Estabelecimento da Saúde.

Valor Total	R\$
>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>	3.998.671,36

#### 6. DA ESTIMATIVA:





**6.1.** O valor total estimado previsto para esta aquisição é de **R\$ 3.998.671,36**(três milhões, novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

#### 7. PRAZO PARA ENTREGA

**7.1** – Prazo para entrega do objeto licitado: parcelado, de acordo com as necessidades e solicitações da Diretoria solicitante, iniciando-se de imediato logo após a emissão das respectivas notas de empenho no prazo máximo de entrega dos produtos, não superior a 10(dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

#### 8. LOCAL DE ENTREGA

**8.1.** A entrega deverá ser feita nos seguintes endereços abaixo:

**UPA Norte:** ACNO II, conjunto 1, lote 29 (103 norte, rua NO 07, lotes 12 e 14), Palmas-TO;

**UPA Sul:** Av. Mato Grosso, QSW 10, Área Pública, Aureny I;

**SAMU:** Av. Teotônio Segurado, Quadra 1002 Sul, Conjunto 01, Lote 10;

CAPS II: Quadra 804 Sul, Alameda 09, Lote 09 (HM lote 07);

CAPS AD III: Quadra 106 Sul, Alameda 04, Lote 06.

#### 9. CONDIÇÕES GERAIS:

- 16. A empresa ficará responsável pelo cumprimento das especificações e exigências citadas acima. Caso contrário, a Secretaria da Saúde poderá, a qualquer tempo, SUSPENDER O CONTRATO;
- 17. Entregar com pontualidade;
- 18. A empresa deverá apresentar Alvará de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária pertinente ao ano de 2014;
- 19. A empresa vencedora do certame deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação documento emitido pelo CRN (Conselho Regional de Nutricionistas) / jurisdição local, conforme Resolução do CFN nº 378/2005.
- 20. Será de responsabilidade da empresa o BALCÃO TÉRMICO para acondicionar as refeições nos Estabelecimentos de Saúde;
- 21. Assumir a responsabilidade de qualquer despesa com transporte.
- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:
- m) Notificar, formal e tempestivamente, a empresa vencedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- n) Notificar a empresa por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- o) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.





#### ANEXO III - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão	Processo			
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2014056088			
Modalidade				
PREGAO ELETRONICO	EGAO ELETRONICO xxx/2014 xx/xx/2014 MENOR PREÇO POR ITEM			

O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS Da Secretária Municipal de Saúde, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0019-04, com sede à Quadra 502 Sul, Av. NS 02, ao lado do Paço Municipal, Prédio Buriti, 2º andar, CEP 77.021-900, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Superintendente de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças de Palmas-TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição/contratação do objeto/serviços em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 730, de 20 de fevereiro de 2014.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a futura contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços para fornecimento de refeição(almoços/jantares) estilo SELF SERVICE, para atendimento aos servidores plantonistas das Unidades de Pronto Atendimento Norte e Sul (UPA Norte e UPA Sul), Serviço Móvel de Urgência(SAMU), centro de atenção psicossocial(CAPS II) E Centro de Atenção Psicossocial de álcool e outras Drogas 24 hs(CAPS AD III) conforme especificações e condições constantes no Edital e nesta Ata.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:			CNPJ:			
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL

#### CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1. Os preços registrados terão validades de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços prestados, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  - a. As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:



#### Superintendência de Compras e Licitações

#### Edital de Pregão Eletrônico nº 251/2014

- a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
- 6 CLAUSULA SEXTA DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES (QUANDO HOUVER MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE)
  - 6.1. Caberá ao Superintendente de Compras e Licitações o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 730/2014.
  - 6.2. O Registro de Preços para a contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços para fornecimento de refeição(almoços/jantares) estilo SELF SERVICE, para atendimento aos servidores plantonistas das Unidades de Pronto Atendimento Norte e Sul (UPA Norte e UPA Sul), Serviço Móvel de Urgência(SAMU), centro de atenção psicossocial(CAPS II) E Centro de Atenção Psicossocial de álcool e outras Drogas 24 hs(CAPS AD III. Terá como integrantes da Ata de Registro de Preços os órgãos na forma descrita, conforme abaixo:

ORGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE

- 6.3. Os órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços não estão obrigados a utilizar na totalidade os quantitativos previstos na Cláusula Terceira desta Ata.
- 6.4. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.
- 6.5. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

#### CLAUSULA SEXTA - DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ORGÃO E ENTIDADES

6.1. Não houve manifestação em participação de outros órgãos ou entidades

#### CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regeras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto municipal nº 730/2014, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.
- 7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.





- 7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.
- 7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Participantes que aderirem.

#### CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:
  - a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d. Tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

#### **CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

- 9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:
  - a. Advertência;
  - b. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
  - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
  - d. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
  - e. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 730/2014 e Leis subsidiárias;
  - f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO**

- 10.1 A adjudicatária será convocada para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 10.2 O contrato será firmado conforme minuta constante no instrumento convocatório da licitação.
- 10.3 O prazo de vigência contratual para a prestação dos serviços deverá observar a duração do respectivo crédito orçamentário do ano em questão que será firmado, ou seja no ano em curso será vigente até dia 31/12/2014 contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.



#### Superintendência de Compras e Licitações

#### Edital de Pregão Eletrônico nº 251/2014

- 10.4 Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 10.5 Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

- 11.1. Por cada Serviço efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula terceira, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.
- 11.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.
- 11.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;
- 11.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.
- 11.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

12.1. Os serviços deverão ser atendidos após as solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 24hs.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

- 13.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.
- 13.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, lei complementar nº 123/2006, Decretos federais 5450/2005, 6.204/2007 e Decreto Municipal nº 730/2014, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, e no processo nº 2014056088.

Palmas, xxx de xxxxxx de 2014

Signatários: Superintendente de Compras e Licitações Pregoeiro e Equipe de Apoio **Empresas** 

## Secretaria Municipal de Finanças

#### Edital de Pregão Eletrônico nº 251/2014

#### ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № /2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTES, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PALMAS (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE) E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ......

**CONTRATANTE:** 

O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0019-04, com sede à Quadra 502 Sul, Av. NS 02, (antigo Paço Municipal, CEP 77.021-900, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pela Secretário de Saúde, o Senhor(a) ..., brasileiro(a), residente em Palmas – TO.

CONTRATADO:

....... Pessoa jurídica de direito privado, com sede........, Centro, inscrito no CNPJ nº......, por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

**1.1** O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2014056088, Pregão Eletrônico n.º xxx/2014 e ata de Registro de Preços, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é à prestação de serviços para fornecimento de refeição(almoços/jantares) estilo SELF SERVICE, para atendimento aos servidores plantonistas das Unidades de Pronto Atendimento Norte e Sul (UPA Norte e UPA Sul), Serviço Móvel de Urgência(SAMU), centro de atenção psicossocial(CAPS II) E Centro de Atenção Psicossocial de álcool e outras Drogas 24 hs(CAPS AD III), conforme especificações constantes no Edital convocatório.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**3.1** O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

**3.2** Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o produto;

**3.3** O fornecedor obriga-se a repor, imediatamente, os serviços de (refeições) que venham a ser recusados pela Administração Pública, bem como observar todas as exigências contidas no edital da licitação e seus anexos, que passa a ser parte integrante deste contrato;

**3.4** Todo transporte a ser efetuado para a entrega dos serviços de (refeições) será de única e total responsabilidade da contratada, correndo por conta da mesma, o risco integral de toda a operação.

**3.5** O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E PRORROGAÇÃO

**4.1** O prazo de vigência contratual para a prestação dos serviços deverá observar a duração do respectivo crédito orçamentário do ano em questão que será firmado, ou seja no ano em curso será vigente até dia 31/12/2014 contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

**4.2** O CONTRATADO deverá efetuar a execução dos serviços dentro da vigência contratual e cumprimento dos quantitativos e locais para execução do serviço, conforme solicitado pela CONTRATANTE e Termo de Referência Anexo II do edital.

**4.3** O CONTRATADO será facultado pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer interrupção do fornecimento, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

- a) falta de produtos em esfera nacional para o andamento dos trabalhos;
- b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar tais entregas

no interesse da Administração.

**4.4** Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

**4.5** As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – VALOR E PAGAMENTO

**5.1** Pelos serviços efetivamente entregues, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços constantes de sua proposta, parte integrante deste contrato, no valor total de R\$ ... (...).

**5.2** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme os serviços efetivamente

realizadas no mês.

**5.3** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

**5.4** O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos para cada caso, no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

5.5 Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis.

5.6 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da PREFEITURA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável da Secretária Municipal de Saúde.

**5.7** Fica facultado à PREFEITURA a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

**6.1** As despesas com a presente contratação correrão à conta da Secretária Municipal de Saúde, nas dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade 3200.10.302.0301.4187, 3200.10.302.0301.6042, natureza da despesa 3.3.90.39, fontes 0410.00.199.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o





#### CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução

total da obrigação;

- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
  - e) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- **7.2** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- **7.3** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- **7.4** As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo Órgão, através do Ordenador de Despesa sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- **7.5** O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao Ordenador da Despesa.

#### CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

- **8.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.
  - **8.2** Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei

8666/93.

- **8.2.1** Também caberá a rescisão contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- **8.3** Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços (refeição) já efetuados.

#### **CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS**

- **9.1** É de inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.
- **9.2** Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

**10.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



#### Superintendência de Compras e Licitações

#### Edital de Pregão Eletrônico nº 251/2014

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 d junho de 1.993, e alterações posteriores, no processo nº 2014056088 e, ainda, na Lei nº 8.078, de 11 e setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**11.2** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia xx de xxxx de 2014.

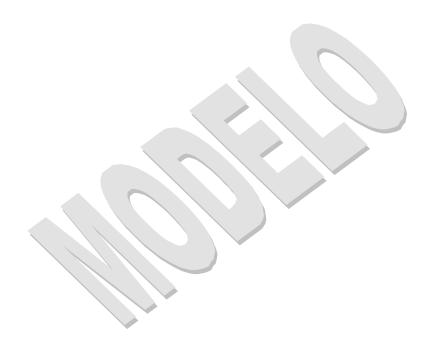


#### MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A	empresa	, CNPJ n°,	com	sede	à
	•	, neste ato representada pelo(s) (diretores or			
		completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e enderece			
		s da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está			
		( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de	•		

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

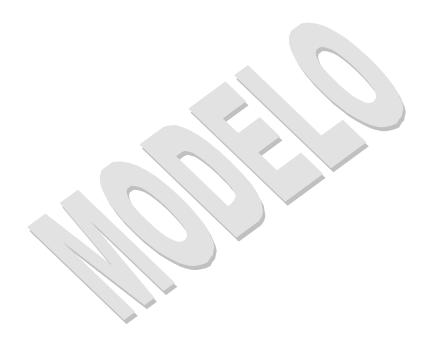




### MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do Inc. XXXIII do Art. $7^{\rm o}$ da CF

#### **DECLARAÇÃO**

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





## Secretaria Municipal de Finanças

#### Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2014

#### MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Objeto Licitado: (discrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa





#### MODELO 4 - Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços

(Declaração fornecida pela empresa)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) registrado(s) no Conselho Regional de Nutricionistas, conforme item 6.13."c" do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, quais sejam:

Nome do Profissional	Formação	CRN

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que atendam aos requisitos legais.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa





#### MODELO 5 - Declaração do Responsável Técnico pelos Serviços

(Declaração fornecida pelo profissional responsável)

Palmas-TO,de				
Objeto Licitado: (descrição do objeto)				
formalmente que irei participar da execução dos serviços o indicada, AUTORIZO minha inclusão na equipe técnica, como utiliza com critério as orientações do Manual de Boa 6.13 "f" do Edital.	, caso a Proponente seja a vencedora do certame, bem			
Nome, Assinatura e CRN do	Profissional Responsável			





#### MODELO 6 - Declaração de Utilização do Manual de Boas Práticas

(Declaração fornecida pela empresa)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, que utilizamos com critério as orientações do Manual de Boas Práticas na elaboração da alimentação e que apresentará relatório dos produtos utilizados, especificando a validade, qualidade e origem dos produtos com o valor nutricional das preparações servidas para conhecimento dos usuários, e que utiliza tratamento apropriado para sobra de alimentos, devidamente atestado pelo Nutricionista responsável, conforme item 6.13 "d" do Edital.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

